



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 073/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis não contaminantes e não industriais da área urbana da Sede do Município de Viadutos e área rural, conforme Termo de Referência, que firmam o **MUNICÍPIO DE VIADUTOS** e a empresa **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**.

Pelo presente instrumento particular as partes a seguir identificadas acordam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 073/2016, firmado em 18 de julho de 2016, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

I - O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADA – BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA, sito à Rua RS324 km 198, nº s/n, na cidade de Ronda ALTA, inscrita no CNPJ sob nº 10.999.697/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. **Andrius Lavarda**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 4087401032, emitida pela SJS-RS, inscrito(a) no CPF sob nº 019.421.510-55, residente e domiciliado na AV. Presidente Vargas, nº 321, na cidade de Ronda Alta/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Duração do Contrato

1.1 O prazo de vigência do Termo De Contrato nº 73/2016, firmado em 18 de julho de 2016, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento e correção

2.1 A correção dos valores previstos na Cláusula Quarta, será efetuada pelo índice previsto no inciso III, IGPM/FGV, que registrou variação acumulada anual de 6,92%.

2.2 Os valores dos preços para o presente ajuste ficam fixados em R\$ 25.530,82 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam ratificadas permanecendo inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato Originário e Termo Aditivo, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666,93 e alterações posteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 073/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis não contaminantes e não industriais da área urbana da Sede do Município de Viadutos e área rural, conforme Termo de Referência, que firmam o **MUNICÍPIO DE VIADUTOS** e a empresa **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular as partes a seguir identificadas acordam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 073/2016, firmado em 18 de julho de 2016, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

I - O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADA – BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA, sito à Rua RS324 km 198, nº s/n, na cidade de Ronda ALTA, inscrita no CNPJ sob nº10.999.697/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. **Andrius Lavarda**, portador(a) da cédula de identidade RG nº4087401032, emitida pela SJS-RS, inscrito(a) no CPF sob nº019.421.510-55, residente e domiciliado na AV. Presidente Vargas, nº321, na cidade de Ronda Alta/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Duração do Contrato

1.1 O prazo de vigência do Termo De Contrato nº 73/2016, firmado em 18 de julho de 2016, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento e correção

2.1 A correção dos valores previstos na Cláusula Quarta, será efetuada pelo índice previsto no inciso III, IGPM/FGV, que registrou variação acumulada anual de 6,92%.

2.2 Os valores dos preços para o presente ajuste ficam fixados em R\$ 25.530,82 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam ratificadas permanecendo inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato Originário e Termo Aditivo, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666,93 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 073/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis não contaminantes e não industriais da área urbana da Sede do Município de Viadutos e área rural, conforme Termo de Referência, que firmam o **MUNICÍPIO DE VIADUTOS** e a empresa **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**.

Pelo presente instrumento particular as partes a seguir identificadas acordam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 073/2016, firmado em 18 de julho de 2016, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

I - O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADA – BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA, sito à Rua RS324 km 198, nº s/n, na cidade de Ronda ALTA, inscrita no CNPJ sob nº10.999.697/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. **Andrius Lavarda**, portador(a) da cédula de identidade RG nº4087401032, emitida pela SJS-RS, inscrito(a) no CPF sob nº019.421.510-55, residente e domiciliado na AV. Presidente Vargas, nº321, na cidade de Ronda Alta/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Duração do Contrato

1.1 O prazo de vigência do Termo De Contrato nº 73/2016, firmado em 18 de julho de 2016, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento e correção

2.1 A correção dos valores previstos na Cláusula Quarta, será efetuada pelo índice previsto no inciso III, IGPM/FGV, que registrou variação acumulada anual de 6,92%.

2.2 Os valores dos preços para o presente ajuste ficam fixados em R\$ 25.530,82 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam ratificadas permanecendo inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato Originário e Termo Aditivo, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666,93 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUARTA – Do Foro

4.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Gaurama/RS.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 05 de julho de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
Claiton dos Santos Brum
Contratante

**BIO RESÍDUOS LAVARDA &
LAVARDA LTDA**
Andrius Lavarda
contratada

Testemunhas:

1. Paulo Sérgio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Fernanda Taise Dolinski
CPF: 002.865.630-02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUARTA – Do Foro

4.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Gaurama/RS.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 05 de julho de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
Claiton dos Santos Brum
Contratante

**BIO RESÍDUOS LAVARDA &
LAVARDA LTDA**
Andrius Lavarda
contratada

Testemunhas:

1. Paulo Sérgio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Fernanda Taise Dolinski
CPF: 002.865.630-02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUARTA – Do Foro

4.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Gaurama/RS.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 05 de julho de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
Claiton dos Santos Brum
Contratante

**BIO RESÍDUOS LAVARDA &
LAVARDA LTDA**
Andrius Lavarda
contratada

Testemunhas:

1. Paulo Sérgio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Fernanda Taise Dolinski
CPF: 002.865.630-02